



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PARECER Nº 263/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 090/2023

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Roger Viegas, que “dispõe sobre a criação do Banco Comunitário de Cadeira de Rodas com o objetivo de contemplar pessoas com mobilidade reduzida ou acamadas no âmbito do Município de Divinópolis”.

Em resumo, o projeto propõe definir as diretrizes para a criação no município do Banco Comunitário de Cadeira de Rodas voltado ao atendimento, mediante empréstimo sem custos, de cadeiras de rodas, muletas, bengalas, andadores e outros equipamentos que possam servir de auxílio a pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou acamadas.

Em sua justificativa a proponente aponta que o projeto apresentado “tem como objetivo principal a criação do Banco Comunitário de Cadeira de Rodas no âmbito do Município de Divinópolis. A proposta visa atender às necessidades das pessoas com locomoção reduzida, proporcionando-lhes acesso a cadeiras de rodas, muletas, bengalas, andadores e outros equipamentos indispensáveis para sua mobilidade. A iniciativa se justifica diante da constatação de que muitas pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou que se encontram acamadas enfrentam dificuldades para adquirir os equipamentos necessários para a sua locomoção. Essa situação impacta diretamente a qualidade de vida desses indivíduos, restringindo suas oportunidades de participação social e sua independência. Ao criar o Banco Comunitário de Cadeira de Rodas, busca-se suprir essa lacuna, possibilitando o acesso gratuito a esses dispositivos por meio do empréstimo temporário. Dessa forma, aqueles que não têm condições financeiras para adquirir esses equipamentos poderão contar com o apoio da comunidade e do poder público para suprir suas necessidades básicas de locomoção. Ademais, a proposta fomenta a solidariedade e a participação da sociedade, uma vez que o estoque do banco será formado exclusivamente por doações, sejam elas provenientes de pessoas físicas, jurídicas ou



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

órgãos governamentais. Serão estabelecidas parcerias com empresas e instituições da região, a fim de ampliar o estoque de equipamentos disponíveis e promover campanhas de conscientização e doação. Cabe ressaltar que a Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pelo gerenciamento do banco, incluindo a análise socioeconômica dos beneficiários, garantindo que os recursos sejam direcionados prioritariamente às pessoas carentes. A regulamentação pelo Poder Executivo é necessária para estabelecer os critérios de funcionamento do banco, assegurando a transparência e a eficiência na gestão dos recursos e equipamentos disponíveis. Por fim, espera-se que o Banco Comunitário de Cadeira de Rodas seja um instrumento efetivo para promover a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com locomoção reduzida no município de Divinópolis. Através dessa iniciativa, busca-se assegurar a dignidade, a autonomia e o bem-estar desses indivíduos, bem como fortalecer os laços de solidariedade e cidadania em nossa comunidade”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no PLCM nº 090/2023 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 090/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Divinópolis, 04 de setembro de 2023.

Roger Viegas

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Hilton de Aguiar

Vereador Secretário e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Ademir Silva

Vereador Suplente da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLCM 090/2023